



DEPARTAMENTO DE INTERCÂMBIOS

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIOS CLÍNICOS

VAGAS BILATERAIS E UNILATERAIS 2008/2009

OBJECTIVOS

O Programa de Intercâmbios Clínicos tem como objectivos:

1. A realização de um Estágio Profissional Clínico em qualquer país filiado na IFMSA.
2. O conhecimento de diferentes Realidades Médicas, Sistemas de Saúde, Culturas e Tradições.

ARTIGO 1º - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1) Só é permitida a participação no Programa de Intercâmbios aos alunos Estudantes de Medicina, matriculados a partir do 3º ou 4º ano, consoante a AE (Associação de Estudantes) / Núcleo Local.
- 2) O Aluno é obrigado a possuir um endereço de correio electrónico (e-mail) e verificá-lo regularmente!

ARTIGO 2º - INSCRIÇÃO

- 1) Os alunos interessados em participar no programa (em vagas bilaterais ou unilaterais), terão, obrigatoriamente, que efectuar a inscrição on-line no site www.anem.pt.
- 2) As inscrições (para vagas bilaterais e unilaterais) terão início a 10 de Outubro e terminam a 10 de Novembro de 2008.



ARTIGO 3º - SELECÇÃO DOS CANDIDATOS

1) A Selecção dos candidatos ao Programa de Intercâmbios baseia-se na Metodologia de Selecção aprovada em Assembleia-geral da Associação Nacional de Estudantes de Medicina (ANEM) a 26 de Maio de 2006.

2) A Metodologia de Selecção do Programa de Intercâmbios é constituída por dez critérios, cotados numa escala de 0 a 200 pontos.

Compreende dois componentes:

- COMUNICAÇÃO (100 pontos);
- COMPONENTE CURRICULAR E FORMATIVO (100 pontos).

2.1 COMUNICAÇÃO (100 pontos):

2.1.1 Este componente apresenta dois critérios de avaliação:

- ① **Avaliação da Língua Oficial do Programa** - Inglês (50 pontos);
- ② **Conhecimento da Língua Nativa do país pretendido** (50 pontos);

2.1.2 O critério ① - Avaliação da Língua Oficial do Programa - avalia-se mediante a realização de um Exame escrito de Inglês:

2.1.2.1 O exame é da inteira responsabilidade da ANEM sendo elaborado por pessoa/Instituição devidamente identificada e credenciada.

2.1.2.2 Este exame realiza-se a nível nacional, simultaneamente, em todas as AEs/Núcleos.

2.1.2.3 A data do exame de Inglês é publicitada em cada AE/Núcleo e na página da ANEM, com uma antecedência mínima de 30 dias;

2.1.2.4 A chave do exame é divulgada com o prazo máximo de 3 dias úteis, após realização do mesmo.

2.1.2.5 O candidato dispõe de um período para reclamação da classificação obtida no exame.

2.1.3 O critério ② - Conhecimento da Língua Nativa do país pretendido - deverá ser demonstrado pela apresentação de comprovativo de naturalidade e/ou comprovativo de frequência em estabelecimento de ensino ministrado em língua estrangeira e/ou certificado de aprendizagem de Língua.



Este será cotado de acordo com o Anexo 1.

2.1.3.1 Para este efeito, a componente linguística integrada na componente curricular do ensino básico e secundário não é valorizada.

2.2 COMPONENTE CURRICULAR E FORMATIVO (100 pontos)

2.2.1 Este componente apresenta oito critérios de avaliação (a adicionar aos dois critérios anteriores):

③ **Ano curricular do candidato/Participação anterior no Programa de Intercâmbios Clínicos** (0-30 pontos);

④ **Média de Curso** (10 pontos);

⑤ **Estatuto de Aluno Colaborador de Intercâmbios** (0-30 pontos);

⑥ **Participação em actividades da AE/ Núcleo ou ANEM que envolvam a Promoção da Saúde, através do contacto interpessoal** (0-5 pontos);

⑦ **Organização de actividades da AE/ Núcleo Local** (0-10 pontos);

⑧ **Participação em CEMEFs** (7 pontos);

⑨ **Participação em Acções de Voluntariado** (5 pontos);

⑩ **Participação em Actividades Extracurriculares Federadas ou Profissionais** (3 pontos).

2.2.2 A cotação do critério ③ - Ano curricular do candidato/Participação anterior no Programa de Intercâmbios - será realizada da seguinte forma:

2.2.2.1 Escolas médicas com **4 anos clínicos**:

- 0 pontos: Alunos do 1º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios; alunos de qualquer ano que já tenham participado no Programa de Intercâmbios; ou alunos que tenham desistido de uma vaga no ano anterior;

- 10 pontos: Alunos do 2º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios;

- 20 pontos: Alunos do 3º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios;

- 30 pontos: Alunos do 4ª ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios.



2.2.2.2 Escolas médicas com **3 anos clínicos**:

- 0 pontos: Alunos do 1º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios; alunos de qualquer ano que já tenham participado no Programa de Intercâmbios; ou alunos que tenham desistido de uma vaga no ano anterior;

- 15 pontos: Alunos do 2º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios;

- 30 pontos: Alunos do 3º ano do ciclo clínico que nunca tenham participado no Programa de Intercâmbios.

2.2.3 O critério ④ - Média de Curso - é arredondado à casa decimal.

2.2.4 No critério ⑤ - Estatuto de Aluno Colaborador de Intercâmbios - pode haver uma subdivisão de pontos (0 até 30) sendo a sua atribuição da responsabilidade do LEO (Coordenador Local de Intercâmbios) e da AE/Núcleo Local.

2.2.5 Ao critério ⑥ - Participação em actividades da AE/ANEM, ou reconhecidas pela AE/Núcleo, que envolvam a Promoção da Saúde através do contacto interpessoal - corresponde uma lista de actividades a ser definida e divulgada pela AE/Núcleo Local.

Pode haver uma subdivisão de pontos (0 até 5), de acordo com o número de actividades, sendo esta divisão, igualmente, da responsabilidade da AE/Núcleo Local.

2.2.6 No critério ⑦ - Organização de actividades da AE/ Núcleo Local - a atribuição de pontos (0 a 10) é definida pela AE/Núcleo Local.

2.2.7 O critério ⑧ - Participação em CEMEFs – valoriza com 7 pontos os alunos que já participaram em um, ou mais, CEMEF(s).

2.2.8 Os critérios ⑨ - Participação em Acções de Voluntariado - e ⑩ - Participação em Actividades Extracurriculares Federadas ou Profissionais - implicam a apresentação de certificados com a validade de até 2 anos antes a entrada no Curso de Medicina.

3) Os dez critérios acima mencionados são validados mediante a apresentação de Certificados/ Comprovativos e após análise pelo LEO (Coordenador Local de Intercâmbios) e, posteriormente, pelo Departamento de Intercâmbios da ANEM.



- 4) Em caso de empate do número total de pontos, os alunos são seriados por sorteio.

- 5) A entrega de documentos para submissão ao sistema de pontuação deve ser efectuada entre os dias 10 de Outubro e 10 de Novembro de 2008.
 - 5.1 Os documentos devem ser entregues ao Coordenador Local de Intercâmbios ou a outro elemento previamente destacado pela AE/Núcleo Local.

- 6) O não cumprimento do processo de candidatura, nomeadamente dos prazos estipulados, inviabiliza a candidatura.

ARTIGO 4º - RESULTADOS DA CANDIDATURA

- 1) As candidaturas são reunidas pelo LEO e avaliadas pelo Departamento de Intercâmbios, em reunião de Departamento.

- 2) Os resultados das candidaturas são afixados entre os dias 24 e 28 de Novembro de 2008.

- 3) O candidato pode pedir recurso do resultado da candidatura, a ser entregue até ao dia 5 de Dezembro de 2008.

ARTIGO 5º - ESCOLHA DE VAGAS

- 1) A Sessão de Escolha de Vagas decorre entre os dias 15 e 19 de Dezembro de 2008.

- 2) Para a escolha de uma vaga o aluno tem de estar inscrito e presente/legalmente representado.

- 3) A sequência de escolha das vagas será de acordo com os pontos obtidos nos Critérios de Selecção (Lista Ordenada dos Resultados), elaborando-se uma Lista de Alunos Efectivos, para cada país.

- 4) Simultaneamente, é organizada uma Lista de Suplentes para Cada País sendo que qualquer aluno, que preencha o requisito da alínea 2) deste artigo pode ser Suplente, excepto os alunos efectivos.



- 5) A Lista Geral de Suplentes corresponde à Lista Ordenada dos Resultados;
- 6) A Sessão de Escolha de Vagas termina quando todos os alunos presentes estiverem colocados na Lista de Alunos Efectivos ou Lista de Suplentes para Cada País.
- 7) Os alunos inscritos, não presentes, integram, automaticamente, a Lista Geral de Suplentes.
- 8) Os alunos inscritos, não efectivos, podem pedir uma vaga para um dos países inscritos na IFMSA com Programa de Intercâmbios (www.ifmsa.org/scope).
- 9) Não são permitidas quaisquer trocas.

ARTIGO 6º - VAGAS UNILATERAIS

- 1) O pedido de Vagas Unilaterais está condicionado pelo preenchimento de Vagas Bilaterais, mediante apreciação do Departamento de Intercâmbios.
- 2) Os alunos, previamente inscritos, interessados em vagas Unilaterais devem fazer o pedido de vaga no site www.anem.pt, entre os dias 20 de Dezembro de 2008 e 20 de Janeiro de 2009.
- 3) Uma vez que estas vagas correspondem a contratos extra, a assinatura dos mesmos está dependente do interesse de cada país não sendo, por isso, garantida a sua realização.
- 4) Os candidatos a vagas Unilaterais devem entregar os documentos referidos no artigo 8º entre os dias 20 de Dezembro de 2008 e 20 de Janeiro de 2009, assim como uma caução de 200€ + 50€.
- 5) Até ao dia 31 de Março de 2009, os concorrentes a Vagas Unilaterais, são informados acerca da assinatura de contrato.
- 6) Por acordo entre dois países/NEOs (Coordenadores Nacionais de Intercâmbios), um pedido de contrato para vaga Unilateral pode transformar-se num contrato Bilateral.



7) Os estudantes seleccionados têm de pagar uma taxa no país anfitrião que varia entre 250€ e 350 €.

ARTIGO 7º - PREENCHIMENTO DAS APPLICATION FORMS (AFs)

1) Na Sessão de Escolha de Vagas, aos Alunos Efectivos são entregues:

- As Condições de Troca (EC – Exchange Conditions) do respectivo país de destino;
- Cópia deste Regulamento;
- Manual de Inscrição na base de dados da IFMSA.

2) Cada Aluno Efectivo recebe um e-mail, com uma password que lhe permite ter acesso à respectiva AF-electrónica (em www.ifmsa.net/student) que deve preencher e reenviar ao LEO até ao dia 20 de Janeiro de 2009.

3) Caso haja falta de comunicação entre o LEO e o estudante, cabe ao LEO anular a vaga do estudante, e destiná-la ao suplente que se segue.

4) Cada Aluno Efectivo de um determinado país indica, de forma ordenada, na AF, os Locais e Departamentos onde, preferencialmente, gostaria de realizar o seu estágio. Contudo, esta escolha não é vinculativa, não se assegurando que o aluno seja colocado numa destas opções.

ARTIGO 8º - FINALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

1) Cada Aluno **Efectivo** tem que entregar até dia 20 de Janeiro de 2009:

1.1 Os seguintes documentos em **formato digital**, num local/endereço electrónico a definir pela sua AE/Núcleo:

- Certificado de conhecimento de Língua (se exigido pelo país);
- Comprovativo de Seguro de Saúde (se exigido pelo país);
- **Outra documentação**, a consultar, pelo estudante em www.ifmsa.org/scope > [countries available for exchange](#), além da acima mencionada, requerida pelo país em causa e responsabilizar-se pela sua entrega no devido prazo.



1.2 Na **secretaria** da sua AE/Núcleo Local:

- 4 Fotografias a cores;
- Pagamento de 200€, referentes ao alojamento e alimentação do estágio;
- Pagamento de 50€ (caução).

A caução será reavida pelo estudante mediante a apresentação de um comprovativo da realização do respectivo estágio e o preenchimento de um inquérito de avaliação sobre o programa de Intercâmbios em que participou.

Caso não cumpra um destes pontos até ao dia 31 de Outubro de 2009 (ou até 1 mês após a realização do estágio, quando realizado depois de Setembro), perde o direito a esta caução.

3) É obrigação do aluno consultar, frequentemente, a base de dados da IFMSA (www.ifmsa.net/student), de forma a aceder à sua Carta de Aceitação (CA) e enviar a sua confirmação (CC).

ARTIGO 9º - DESISTÊNCIAS

1) Em caso de desistência será respeitada a ordem da Lista de Suplentes para Cada País e só, posteriormente, a Lista Geral de Suplentes.

2) Após a comunicação da disponibilidade da vaga será dado a cada suplente o prazo máximo de 2 dias para ocupar a vaga.

3) Apenas será devolvido o dinheiro ao estudante se for encontrado um substituto, e se o país anfitrião aceitar o pedido de substituição.

ARTIGO 10º - DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Qualquer dúvida ou omissão, surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo LEO juntamente com o NEO (Coordenador Nacional de Intercâmbios).

2) Os interessados podem encontrar o presente Regulamento, o mapa de vagas de cada Escola Médica e outras informações em www.anem.pt.

Pe'l'O Departamento de Intercâmbios, 12 de Setembro de 2008.

Anexo 1

COMUNICAÇÃO – CONHECIMENTO DA LÍNGUA NATIVA DO PAÍS PRETENDIDO

Common European Framework of Reference for Languages (CEFR)

categoria CEFR	pontos	Cambridge	Alliance Française	Instituto Cervantes	Goethe Institut
A1 - breakthrough	10	-	TCF A1 / DELF A1	-	Start Deutsch 1
A2 - waistage	10	KET	TCF A2 / DELF A2 / CEFP 1	-	Start Deutsch 2
B1 - treshold	20	PET	TCF B1 / DELF B1 / CEFP 2	inicial	Zertifikat Deutsch
B2 - vantage	30	FCE	TCF B2 / DELF B2 Diplôme de Langue	intermedio	Zertifikat Deutsch für den Beruf
C1 - proficiency	40	CAE	TCF C1 / DALF C1 / DSLFCF	-	Zentrale Mittelstufenprüfung
C2 - mastery	50	CPE	TCF C2 / DALF C2 / DHEF	superior	Zentrale Oberstufenprüfung

Em Função do Número de Horas do Curso Intensivo:

número de horas	pontos
< 60 horas	10
> 60 horas	20
> 120 horas	30
> 180 horas	40
> 240 horas	50